



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO N.º 13/2026

PROPOSTA N.º

045/2026/GAP

Realizada em 08/07/2026

DELIBERAÇÃO N.º

294/2026

ASSUNTO: Apoio extraordinário à economia local

Considerando que:

O Município de Setúbal prossegue, nos termos da Constituição da República Portuguesa e da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, atribuições nos domínios do desenvolvimento económico, do ambiente, da promoção da qualidade de vida das populações e da prossecução do interesse público local.

Nos termos da alínea m) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constitui atribuição do Município a promoção do desenvolvimento, competindo-lhe adotar medidas que contribuam para o fortalecimento da economia local, para a sustentabilidade do tecido empresarial e para a valorização do território.

Nos termos das alíneas o), p), u) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, conceder apoios financeiros ou de outra natureza, promover iniciativas de interesse municipal e apoiar atividades suscetíveis de contribuir para o desenvolvimento económico, social, ambiental e para a melhoria da qualidade de vida da população.

A conjuntura económica verificada durante o ano de 2026 traduziu-se num significativo aumento dos encargos suportados pelos utilizadores dos serviços públicos essenciais, em resultado da atualização das tarifas praticadas pelas entidades gestoras dos sistemas, bem como da evolução de outros encargos legalmente impostos.

Tais circunstâncias constituem fatores externos à esfera de atuação do Município de Setúbal e dos Serviços Municipalizados de Setúbal, não resultando de qualquer opção de gestão destas entidades, mas antes da aplicação de encargos legalmente devidos e obrigatoriamente repercutidos na prestação dos serviços públicos de abastecimento de água, saneamento de águas residuais urbanas e gestão de resíduos urbanos.

Não obstante esse contexto, entende o Município de Setúbal ser do interesse público municipal adotar medidas excecionais de mitigação dos impactos económicos decorrentes daquele acréscimo de encargos, apoiando a economia local e promovendo simultaneamente comportamentos de utilização eficiente dos recursos naturais.

A presente medida assume natureza excecional e temporária, prossequindo uma finalidade de interesse público municipal, traduzida na mitigação parcial do impacto do aumento dos encargos associados ao serviço de gestão de resíduos urbanos, através da atribuição de um apoio extraordinário à economia local.

O presente apoio não constitui uma alteração do regime tarifário aplicável aos serviços públicos de abastecimento de água, saneamento de águas residuais urbanas e gestão de resíduos urbanos, consistindo essencialmente em uma medida municipal extraordinária suportada pelo Município de Setúbal e operacionalizada pelos Serviços Municipalizados de Setúbal.

A operacionalização da presente medida pelos Serviços Municipalizados de Setúbal justifica-se por serem estes a entidade gestora dos serviços públicos de abastecimento de água, saneamento de águas residuais urbanas e gestão de resíduos urbanos no concelho de Setúbal, dispondo da informação necessária à verificação dos pressupostos de elegibilidade, sem prejuízo da criação da medida e respetiva decisão competirem ao Município.

A atribuição do presente apoio observará igualmente o regime de publicitação e de transparência previsto na Lei n.º 64/2013, de 27 de agosto, aplicando-se, quando legalmente exigível, as respetivas obrigações de comunicação e publicitação.

Nestes termos, e ao abrigo das disposições legais anteriormente identificadas, propõe-se a aprovação da medida de apoio extraordinário entre março e dezembro de 2026 à economia local, nos seguintes termos:

1. Apoio a todas as entidades económicas locais do Concelho de Setúbal, classificadas como não domésticas, que tenham realizado o pagamento total das faturas dos Serviços de Água, Saneamento e Recolha de Resíduos de Urbanos, emitidas pelos Serviços Municipalizados de Setúbal, a partir do março do presente ano;
2. Delimitada apenas às entidades económicas locais do Concelho de Setúbal, com consumos mensais até 25 metros cúbicos de água potável, durante o período da respetiva fatura;
3. O valor a atribuir é o resultante da diferença existente entre o valor tarifário praticado em 2025 e o valor tarifário aplicado a partir de março de 2026, na componente do Resíduos Sólidos Urbanos;
4. O apoio será operacionalizado pelos Serviços Municipalizados de Setúbal, entre julho e dezembro de 2026;

Adicionalmente, são condições exigidas de acesso aos apoios às entidades económicas locais, as seguintes:

- a) Ter a situação regularizada perante a Autoridade Tributária e Aduaneira e Segurança Social;
- b) Não possuir dívidas vencidas perante o Município de Setúbal ou perante os Serviços Municipalizados de Setúbal, salvo quando as mesmas se encontrem devidamente garantidas ou tenham sido objeto de acordo de regularização em cumprimento.

Assim, nos termos das disposições conjugadas, na alínea m) do artigo 23.º e nas alíneas a) e k) do n.º 1 do art.º 33.º e alíneas g) e h) do n.º 1 do art.º 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que determinam ser competência da Câmara Municipal elaborar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal os planos e demais instrumentos estratégicos necessários à realização das atribuições municipais, propõe-se que a Câmara Municipal de Setúbal delibere:

- a) Aprovar o **Apoio Extraordinário à Economia Local**, nos termos constantes da presente proposta;
- b) Determinar que a operacionalização da medida seja assegurada pelos Serviços Municipalizados de Setúbal, enquanto entidade gestora dos serviços públicos de abastecimento de água, saneamento de águas residuais urbanas e gestão de resíduos urbanos;
- c) Autorizar a prática de todos os atos administrativos e financeiros necessários à execução da presente deliberação, nos termos legalmente aplicáveis;
- d) Determinar a publicitação da presente deliberação pelos meios legalmente adequados, para conhecimento dos potenciais beneficiários e demais interessados.

A despesa decorrente do apoio extraordinário à economia local, estimada no valor máximo de €500.000, encontra-se devidamente cabimentada na rubrica orçamental adequada do Orçamento Municipal em vigor, conforme informação de cabimento que integra a presente proposta.

O TÉCNICO

O CHEFE DE DIVISÃO

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

O PROPONENTE

APROVADA / ~~Resposta~~ por:

Votos Contra;

Abstenções;

Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 57 da lei 75/13, de 12 de setembro

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

A PRESIDENTE DA CÂMARA

CÂMARA MUNICIPAL DE SETÚBAL
CONTRIBUINTE N.º501294104
PRAÇA DO BOCAGE
2900-276-SETUBAL

IMPRESSO	PAGINA
2026/07/06	1

PROPOSTA DE CABIMENTO

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
E0101	rmilho	2026/07/06	3065	2026

DESCRIÇÃO DA DESPESA

APOIO EXTRAORDINÁRIO À ECONOMIA LOCAL - PROPOSTA 45/2026/GAP - \ ALÍNEA M) DO ART.º 23º E ALÍNEAS A) E K) DO N.º 1 DO ART.º 33.º E ALÍNEAS G) E H) DO N.º 1 DO ART.º 25.º DO ANEXO I DA LEI 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: T19-Transferências correntes - Serviços Municipalizados
ORGÂNICA : 0102 CÂMARA MUNICIPAL
ECONÓMICA: 04050103 SERVIÇOS AUTONOMOS DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL
PLANO : 2022 A 11
OUTRAS ACTIVIDADES
Serviços Municipalizados

DOTAÇÃO DISPONÍVEL
683.600,00
A CABIMENTAR
500.000,00
SALDO APÓS CABIMENTO
183.600,00

EXTENSO

QUINHENTOS MIL EUROS

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2026/07/06

SERVIÇO REQUISITANTE

GAP - Gabinete de Apoio à Presidên

(rmilho)

AUTORIZAÇÃO

__ / __ / __

PROCESSADO POR COMPUTADOR